



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.525, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Aprova Minuta de Convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando a execução do Programa Posto de Brigada Comunitária.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

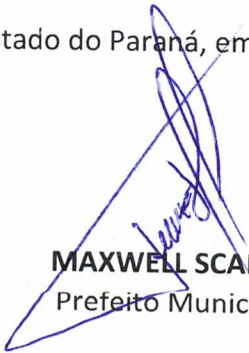
LEI

Art. 1º Aprova, nos termos do art.2º da Lei nº 1.984, de 26 de dezembro de 2013, que autorizou o Município a firmar convênio com o Estado do Paraná, a Minuta de Convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando a execução do Programa Posto de Brigada Comunitária.

Parágrafo Único. A Minuta do convênio é cópia integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.476/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒ DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 66	
Data: 08/04/21 - Edição: 2238	
☐ Jornal:	- Pág.
Data: - Edição:	